



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

LEI N.º 630/2.023

DE 02.08.2023

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NÍCOLAS BASILE ROCHEL, PREFEITO MUNICIPAL DE ANGATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de ANGATUBA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal n.º 433/2021 de 09 de Dezembro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal n.º 498/22 de 29 de Junho de 2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal n.º 538/22, de 08 de novembro de 2022, nos termos do inciso II ao art. 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 529.347,00 (quinhentos e vinte e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00		PODER EXECUTIVO			
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA			
02.07.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
.10.301.0013.1.XXX		AMPLIAÇÃO DO ESF ERNESTO CHÊ GUEVARA			
NAT.DA DESP.	FICHA	ESPECIFICAÇÃO		Créd. Especial R\$	
4.4.90.51.00	XXX	Obras e Instalações	F: 05 União V. 301.xxxx	499.981,00	
		Obras e Instalações	F: 01 TEsouro V. 310.0000	29.366,00	
TOTAL DA UNIDADE				529.347,00	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				529.347,00	

Art. 3º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo art. 2º serão utilizados recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação**, no valor de R\$529.347,00 (quinhentos e vinte e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64:

a) Convênio n.º 12329.120001/23-002 firmado com o Governo Federal através do Ministério da Saúde no valor de R\$ 499.981,00;

b) Apurado no balancete da receita consolidado até o mês de Junho (fechamento do 1º semestre) do corrente exercício no valor de R\$ 29.366,00;

Handwritten signature or mark.



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

Art. 4º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal n.º 538/22, de 08 de novembro de 2022, nos termos do inciso II ao art. 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, Crédito Adicional Especial no valor de R\$.440.167,62 (quatrocentos e quarenta mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.11.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
02.11.01		VIAS PÚBLICAS		
.15.451.0022.1.XXX		RECAPEAMENTO ASF.AV. JOÃO MARIO VOLPI Bº ELISA VOLPI		
NAT.DA DESP.	FICHA	ESPECIFICAÇÃO		Créd. Especial R\$
4.4.90.51.00	XXX	Obras e Instalações	F: 02 Estado V. 110.xxxx	400.000,00
		Obras e Instalações	F: 01 Tesouro V.110.0000	40.167,62
TOTAL DA UNIDADE				440.167,62
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				440.167,62

Art. 5º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo art. 4º serão utilizados recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação**, no valor de R\$440.167,62 (quatrocentos e quarenta mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64:

- Convênio n.º 101.336/2023, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 400.000,00;
- Apurado no balancete da receita consolidado até o mês de Junho (fechamento do 1º semestre) do corrente exercício no valor de R\$ 40.167,62.

Art. 6º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar n.º 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 02 DE AGOSTO DE 2023.


NICOLAS BASILE ROCHEL
Prefeito Municipal